



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.945, de 10 de dezembro de 2009.

Acresce o art. 18-C, na Lei nº 1.641/2005, que dispõe sobre o plano plurianual do Município, para o período de 2006 a 2009.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

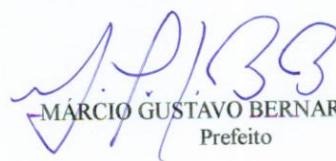
Art. 1º A Lei nº 1.641, de 20 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.656, de 22 de março de 2006, 1.670, de 20 de junho de 2006, 1.696, de 08 de dezembro de 2006, 1.700, de 15 de dezembro de 2006, 1.730, de 15 de maio de 2007, 1.736, de 19 de junho de 2007, 1.743, de 27 de julho de 2007, 1.753, de 06 de setembro de 2007, 1.791, de 21 de fevereiro de 2008, 1.805, de 14 de maio de 2008, 1.861, de 05 de fevereiro de 2009, 1.864, de 13 de fevereiro de 2009, e 1.875, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-C:

“Art. 18-C. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal de Jaguariúna.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo